

PROTOCOLO 66651/2023

DISPENSA DE EMERGENCIAL 44/2023

P.A.: 291/2023

Objeto: Aquisição de medicamento, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000066651/2023 C1S.OZB.F5E-JB 06/11/2023 03:40:46

Súmula: INFORMO O ESTOQUE CRÍTICO DO MEDICAMENTO CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CÁPSULA. NO MOMENTO NÃO TEMOS LICITAÇÃO VIGENTE DESSE MEDICAMENTO, ESTÁ EM TRÂMITE PARA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NO PROTOCOLO FLY 38.985/2023. SEQUE NO ANEXO: O RELATÓRIO DAS DISPENSAÇÕES (SAÍDAS) QUE COMPREENDE PERÍODO 01/04/2023 – 01/10/2023 E A PLANILHA COM O QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DE 6 MESES.

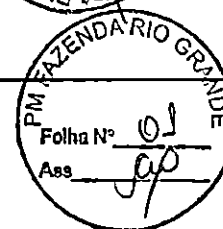
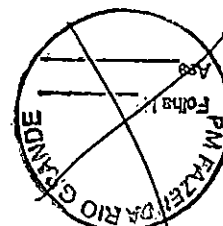
REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME		BAIRRO	
FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE		PIONEIROS	
LOGRADOURO		EMAIL	
TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 180			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	
ENDA RIO GRANDE/PR	83833090		
EFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

-



Memorando nº. 282/DAF/2023

De: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Para: Divisão de Gestão Administrativa - DGA

Assunto: Estoque crítico do medicamento cloridrato de tramadol 50 mg cápsula.

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2023.

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, informo o estoque crítico do medicamento cloridrato de tramadol 50 mg cápsula na Farmácia Central.

O cloridrato de tramadol cápsula é indicado para analgesia (alívio da dor) de intensidade moderada a grave; independente do tempo que esta dor atinge o paciente, seja a dor do tipo aguda, subaguda e crônica. É um medicamento controlado, dispensado conforme a PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

O medicamento tramadol 50mg cápsula não está contemplado no elenco de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde, portanto a sua aquisição é realizada por meio de processo licitatório.

No momento não temos licitação vigente desse medicamento, está em trâmite para a abertura de licitação no protocolo fly 38.985/2023.

Segue no anexo: o relatório das dispensações (saídas) que compreende período 01/04/2023 – 01/10/2023 e a planilha com o quantitativo necessário para o atendimento de 6 meses.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

[Assinatura de Rubiane Wozniack]

RUBIANE WOZNIACK
Divisão de Assistência Farmacêutica
Farmacêutica – CRF/PR 11.428

Rubiane Wozniack
Farmacêutica e Bioquímica
CRF/PR 11428
Matrícula 353918



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PLANILHA DE MEDICAMENTO

CÓDIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	F. CENTRAL	TOTAL	memória de cálculo Farmácia Central
55041515	1	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CAPSULA	102.000	102.000	Consumo médio mensal x 6 meses. (17.058 x 6=102.348 arredondado para 102.000 para adequação da embalagem)





Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde



Unidade: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Período: 01/04/2023 -01/10/2023

Grupo: MEDICAMENTOS

Subgrupo: PSICOTRÓPICOS

Produto: TRAMADOL 50 MG

Total dispensado: 102.348



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

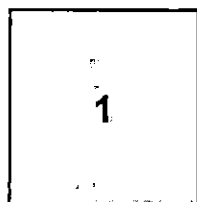
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Solicito DO

Data Parecer: 20/11/2023 3:55 PM

Paula Karoline C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/11/2023 4:12 PM

Do 232 - fonte 1303
Do 258 - Fonte 1303,1494, 1016 e 1017
Do 312 - fonte 1303,1369,1494
Do 320 - fonte 1303, 1494

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

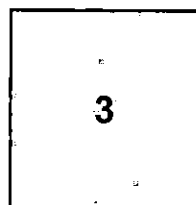
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Solicito Assinatura

Data Parecer: 22/11/2023 10:21 AM

Paula Karoline C



MEMORANDO N° 420/ 2023

Fazenda Rio Grande, 22 de Novembro de 2023.

Ao Senhor(A) Secretário(A) Municipal de Administração.

Ref. Dispensa de licitação para aquisição do Medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a dispensa de licitação para aquisição do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão do estoque crítico do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, sendo indicado para analgesia (alívio da dor) de intensidade moderada a grave; independente do tempo que esta dor atinge o paciente seja a dor tipo aguda, subaguda e crônica. É um medicamento controlado, dispensado conforme a PORTARIA N°344, DE 12 DE MAIO DE 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

O medicamento Tramadol 50mg cápsula não está contemplado no elenco de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde, portanto a sua aquisição é realizada por meio de processo licitatório.

No momento não temos licitação vigente desse medicamento, está em trâmite para a abertura de licitação no protocolo fly 38.985/2023.

Justificamos ainda que este item seja de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.

QUANTO AO ORÇAMENTO

Quanto ao fornecimento de orçamentos, utilizamos orçamentos enviados por fornecedores.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Secretaria Municipal de Saúde solicitará o fornecimento dos medicamentos, na quantidade total, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), **o pedido em quantidade pequena não impede o fornecimento.**

A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em até 10 (dez) dias após emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.

O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020.

A validade no momento da entrega deverá ser no mínimo de 75% da validade total do produto.

O presente Termo deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **Do 232 - fonte 1303**

Do 258 - Fonte 1303,1494, 1016 e 1017

Do 312 - fonte 1303,1369,1494

Do 320 - fonte 1303, 1494

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega dos Medicamentos bem como a verificação de suas especificações esteja de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do **Vanessa Bispo Soares**, matrícula 353716.

Todos os DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Vanessa Bispo Soares
Fiscal de contrato
Mat. 353716

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO

CÓDIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	F. CENTRAL	TOTAL	Memória de cálculo Farmácia Central
55041515	1	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CAPSULA	102.000	102.000	Consumo médio mensal x 6 meses. (17.058 x6=102.348 arredondado para 102.000 para adequação da embalagem)

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULA**

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2023.



1. OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação para aquisição do medicamento Tramadol 50mg cápsula para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.1.1. Setores: Divisão de Assistência Farmacêutica

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme **anexo I** e **complementadas por este termo de referência.**

CÓDIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	F. CENTRAL	TOTAL	Memória de cálculo Farmácia Central
55041515	1	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CAPSULA	102.000	102.000	Consumo médio mensal x 6 meses. (17.058 x 6 = 102.348 arredondado para 102.000 para adequação da embalagem)

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justificamos a solicitação em razão do estoque crítico do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, sendo indicado para analgesia (alívio da dor) de intensidade moderada a grave; independente do tempo que esta dor atinge o paciente, seja a dor tipo aguda, subaguda e crônica. É um medicamento controlado, dispensado conforme a PORTARIA Nº344, DE 12 DE MAIO DE 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- 3.2. O medicamento Tramadol 50mg cápsula não está contemplado no elenco de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde, portanto a sua aquisição é realizada por meio de processo licitatório.
- 3.3. No momento não temos licitação vigente desse medicamento, está em trâmite para a abertura de licitação no protocolo fly 38.985/2023.
- 3.4. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Divisão de Assistência Farmacêutica – DAF.

4. GARANTIA E EMBALAGENS

- 4.1. Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.
- 4.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Medicamentos.
- 4.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessas únicas com prazo de entrega de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.2. Serão **ENTREGA ÚNICA**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.
- 5.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 5.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.
- 5.5. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.
- 5.6. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:
 - 7.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 7.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material (is) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

c) Autorização Especial (AE), emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

e) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar à resolução de isenção do registro;

7.3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;

7.4. Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Bispo Soares**, farmacêutica, matrícula 353716 as quais competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **Do 232 - fonte 1303**
Do 258 - Fonte 1303,1494, 1016 e 1017
Do 312 - fonte 1303,1369,1494
Do 320 - fonte 1303, 1494

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 13.1. **Levantamento de Quantitativo-Média de Cálculo:** Vanessa Bispo Soares Farmacêutica, matrícula 353716.
- 13.2. **Elaboração Termo de Referência e Média de Valores:** Paula Karoline C S Ribeiro, mat. 361272
- 13.3. **Elaborado em 22/11/2023**

Paula
Karoline C
S Ribeiro

Assinado de forma
digital por Paula
Karoline C S Ribeiro
Data: 2023.11.22
10:19:24 -03'00'

Paula K Ribeiro
Compras Saúde
Mat. 361272

Vanessa Bispo Soares
Fiscal de Contrato
Mat. 353716

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

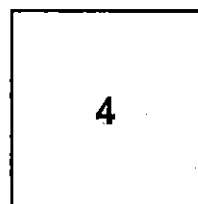
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Solicito Assinatura.

Data Parecer: 22/11/2023 2:01 PM

Paula Karoline C



MEMORANDO N° 420/ 2023

Fazenda Rio Grande, 22 de Novembro de 2023.

Ao Senhor(A) Secretário(A) Municipal de Administração.

Ref. Dispensa de licitação para aquisição do Medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a dispensa de licitação para aquisição do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão do estoque crítico do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, sendo indicado para analgesia (alívio da dor) de intensidade moderada a grave; independente do tempo que esta dor atinge o paciente seja a dor tipo aguda, subaguda e crônica. É um medicamento controlado, dispensado conforme a PORTARIA N°344, DE 12 DE MAIO DE 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

O medicamento Tramadol 50mg cápsula não está contemplado no elenco de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde, portanto a sua aquisição é realizada por meio de processo licitatório.

No momento não temos licitação vigente desse medicamento, está em trâmite para a abertura de licitação no protocolo fly 38.985/2023.

Justificamos ainda que este item seja de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.

QUANTO AO ORÇAMENTO

Quanto ao fornecimento de orçamentos, utilizamos orçamentos enviados por fornecedores.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Secretaria Municipal de Saúde solicitará o fornecimento dos medicamentos, na quantidade total, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), **o pedido em quantidade pequena não impede o fornecimento.**

A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em até 10 (dez) dias após emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.

O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020.

A validade no momento da entrega deverá ser no mínimo de 75% da validade total do produto.

O presente Termo deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **Do 232 - fonte 1303**

Do 258 - Fonte 1303,1494, 1016 e 1017

Do 312 - fonte 1303,1369,1494

Do 320 - fonte 1303, 1494

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega dos Medicamentos bem como a verificação de suas especificações esteja de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do **Vanessa Bispo Soares**, Farmacêutica, matrícula 353716.

Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

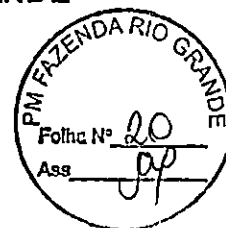
Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Vanessa Bispo Soares
Fiscal de contrato
Mat. 353716

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO

CÓDIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	F. CENTRAL	TOTAL	Memória de cálculo Farmácia Central
55041515	1	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CAPSULA	102.000	102.000	Consumo médio mensal x 6 meses. (17.058 x6=102.348 arredondado para 102.000 para adequação da embalagem)

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULA**

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2023.

1. OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação para aquisição do medicamento Tramadol 50mg cápsula para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.1.1. Setores: Divisão de Assistência Farmacêutica

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme **anexo I** e **complementadas por este termo de referência.**

CÓDIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	F. CENTRAL	TOTAL	Memória de cálculo Farmácia Central
55041515	1	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CAPSULA	102.000	102.000	Consumo médio mensal x 6 meses. (17.058 x6=102.348 arredondado para 102.000 para adequação da embalagem)

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justificamos a solicitação em razão do estoque crítico do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, sendo indicado para analgesia (alívio da dor) de intensidade moderada a grave; independente do tempo que esta dor atinge o paciente, seja a dor tipo aguda, subaguda e crônica. É um medicamento controlado, dispensado conforme a PORTARIA Nº344, DE 12 DE MAIO DE 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- 3.2. O medicamento Tramadol 50mg cápsula não está contemplado no elenco de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde, portanto a sua aquisição é realizada por meio de processo licitatório.
- 3.3. No momento não temos licitação vigente desse medicamento, está em trâmite para a abertura de licitação no protocolo fly 38.985/2023.
- 3.4. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Divisão de Assistência Farmacêutica –DAF.

4. GARANTIA E EMBALAGENS

- 4.1. Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.
- 4.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Medicamentos.
- 4.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessas únicas com prazo de entrega de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.2. Serão **ENTREGA ÚNICA**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.
- 5.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
- 5.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.
- 5.5. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.
- 5.6. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020, sendo recebidos:
 - 7.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 7.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material (is) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

c) Autorização Especial (AE), emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

e) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar à resolução de isenção do registro;

7.3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;

7.4. Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Bispo Soares**, farmacêutica, matrícula 353716 as quais competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **Do 232 - fonte 1303**
Do 258 - Fonte 1303,1494, 1016 e 1017
Do 312 - fonte 1303,1369,1494
Do 320 - fonte 1303, 1494

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 13.1. **Levantamento de Quantitativo-Média de Cálculo:** Rubiane Wozniack, Farmacêutica, matrícula 353918.
13.2. **Elaboração Termo de Referência e Média de Valores:** Paula Karoline C S Ribeiro, mat. 361272
13.3. **Elaborado em 22/11/2023**

Paula Karoline C S Ribeiro
Assinado de forma digital por
Paula Karoline C S Ribeiro
Dados: 2023.11.22 13:59:31
-03'00'

Paula K C S Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 361272

Rubiane Wozniack
Farmacêutica
Mat 353918

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

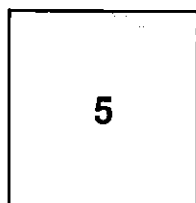
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Assinado

Data Parecer: 23/11/2023 8:46 AM

Rubiane Wozniack



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/11/2023 9:31 AM

6

Solicito assinatura do Senhor Secretário.

Paula Karoline C

PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 66651/2023, já com pedidos e termo de referência em andamento, solicitamos que o processo seja então autuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

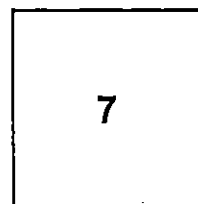
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue documento assinado pelo Sr. Secretário de Saúde.

Data Parecer: 23/11/2023 10:28 AM

CAMILA

PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 66651/2023, já com pedidos e termo de referência em andamento, solicitamos que o processo seja então autuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:9463
2413968

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Data: 2023.11.23
10:28:19 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

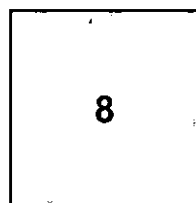
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Solicito a Autorização do Senhor Prefeito.

Data Parecer: 23/11/2023 10:47 AM

Paula Karoline C

PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 66651/2023, já com pedidos e termo de referência em andamento, solicitamos que o processo seja então autuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

**FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:946
32413968**
Francisco Roberto Barbosa

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.11.23
10:36:19 -03'00'

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

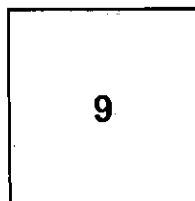
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue o documento conforme solicitado.

Data Parecer: 23/11/2023 1:28 PM

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 66651/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Solicitação de autorização para aquisição do Medicamento Cloridrato de Tramadol 50 mg cápsula.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.23 12:05:28
+03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

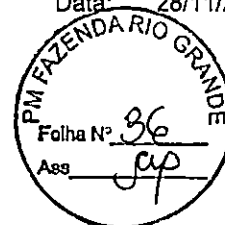
26.07 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

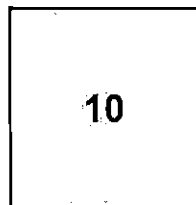
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/11/2023 1:53 PM

Segue memorando, cotações e certidões.

Encaminhado para bloqueio de DO betha compras 733.

Paula Karoline C

MEMORANDO Nº 420/ 2023

Fazenda Rio Grande, 22 de Novembro de 2023.

Ao Senhor(A) Secretário(A) Municipal de Administração.

Ref. Dispensa de licitação para aquisição do Medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a dispensa de licitação para aquisição do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, para atendimento a Farmácia Central

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão do estoque crítico do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, sendo indicado para analgesia (alívio da dor) de intensidade moderada a grave; independente do tempo que esta dor atinge o paciente seja a dor tipo aguda, subaguda e crônica. É um medicamento controlado, dispensado conforme a PORTARIA Nº344, DE 12 DE MAIO DE 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

O medicamento Tramadol 50mg cápsula não está contemplado no elenco de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde, portanto a sua aquisição é realizada por meio de processo licitatório.

No momento não temos licitação vigente desse medicamento, está em trâmite para a abertura de licitação no protocolo fly 38.985/2023.

Justificamos ainda que este item seja de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos da Farmácia Central.

QUANTO AO ORÇAMENTO

Quanto ao fornecimento de orçamentos, utilizamos orçamentos enviados por fornecedores.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Secretaria Municipal de Saúde solicitará o fornecimento dos medicamentos, na quantidade total, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), o pedido em quantidade pequena não impede o fornecimento.

A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em até 10 (dez) dias após emissão da nota de empenho/autorização de fornecimento.

O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, nomeados pelas portarias n. 157/2019 e n. 99/2020.

A validade no momento da entrega deverá ser no mínimo de 75% da validade total do produto.

O presente Termo deverá ter prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF-e-modelo 55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: Do 232 - fonte 1303

Do 258 - Fonte 1303,1494, 1016 e 1017

Do 312 - fonte 1303,1369,1494

Do 320 - fonte 1303, 1494

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

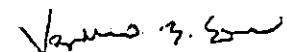
A fiscalização para a entrega dos Medicamentos bem como a verificação de suas especificações esteja de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo **Vanessa Bispo Soares**, Farmacêutica, matrícula 353716 e **Rubiane Wozniack**, farmacêutica, matrícula 353918.

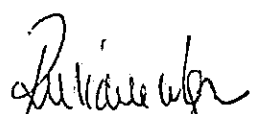
Todos os DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

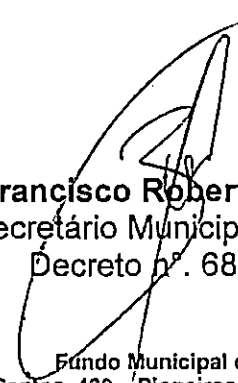
Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Vanessa Bispo Soares
Fiscal de contrato
Mat. 353716

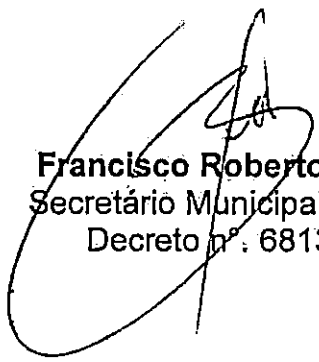

Rubiane Wozniack
Fiscal de contrato
Mat. 353918


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO

CÓDIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	F. CENTRAL	TOTAL	Memória de cálculo Farmácia Central
55041515	1	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CAPSULA	102.000	102.000	Consumo médio mensal x 6 meses. (17.058 x6=102.348 arredondado para 102.000 para adequação da embalagem)


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº: 6813/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULA**

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2023.

1. OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para aquisição do medicamento Tramadol 50mg cápsula para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Setores: Farmácia Central.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme **anexo I e complementadas por este termo de referência.**

CÓDIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	F. CENTRAL	TOTAL	Memória de cálculo Farmácia Central
55041515	1	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CAPSULA	102.000	102.000	Consumo médio mensal x 6 meses. (17.058 x6=102.348 arredondado para 102.000 para adequação da embalagem)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão do estoque crítico do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, sendo indicado para analgesia (alívio da dor) de intensidade moderada a grave; independente do tempo que esta dor atinge o paciente, seja a dor tipo aguda, subaguda e crônica. É um medicamento controlado, dispensado conforme a PORTARIA Nº344, DE 12 DE MAIO DE 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

3.2. O medicamento Tramadol 50mg cápsula não está contemplado no elenco de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde, portanto a sua aquisição é realizada por meio de processo licitatório.

3.3. No momento não temos licitação vigente desse medicamento, está em trâmite para a abertura de licitação no protocolo fly 38.985/2023.

3.4. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos da Farmácia Central.

4. GARANTIA E EMBALAGENS

4.1. Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

4.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", de maneira legível e indelével, de forma a cobrir possíveis desvios de Medicamentos.

4.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessas únicas com prazo de entrega de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.2. Serão **ENTREGA ÚNICA**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.
- 5.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 5.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.
- 5.5. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.
- 5.6. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pela portaria n. 117/2022, sendo recebidos:
 - 7.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 7.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material (is) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:
- 7.2. **Documentação Específica:**
 - a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

c) Autorização Especial (AE), emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

e) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar à resolução de isenção do registro;

7.3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;

7.4 Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Bispo Soares**, farmacêutica, matrícula 353716 e **Rubiane Wozniack**, farmacêutica, matrícula 353918 as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

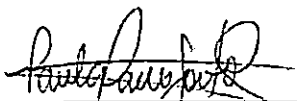
- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

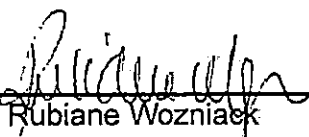
- 12.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: Do 232 - fonte 1303
Do 258 - Fonte 1303, 1494, 1016 e 1017
Do 312 - fonte 1303, 1369, 1494
Do 320 - fonte 1303, 1494

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

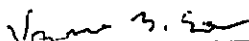
- 13.1. Levantamento de Quantitativo-Média de Cálculo: Rubiane Wozniack, Farmacêutica, matrícula 353918.
13.2. Elaboração Termo de Referência e Média de Valores: Paula Karoline C S Ribeiro, mat. 361272
13.3. Elaborado em 22/11/2023



Paula K C S Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 361272



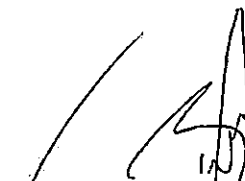
Rubiane Wozniack
Farmacêutica
Mat 353918



Vanessa Bispo Soares
Farmacêutica
Mat. 353716

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

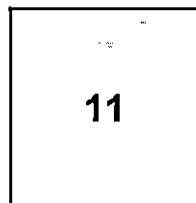
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Cotação 1 e Certidões.

Data Parecer: 23/11/2023 1:55 PM

Paula Karoline C



LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

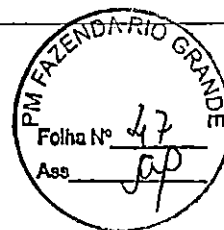
RUA SAO PAULO, 826 GALPÃO 1 - JARDIM DOURADO - PORTO BELO

UF: SC - CEP: 88210000

Tel.: (47) 99699-5693

CNPJ: 37.931.064/0001-16

Insc. Estadual: 260608939



Nº Proposta:

357

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

RUA JACARANDÁ, 300 NO LOCAL

EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 83820001

Tel.: 0418271255

Cotação

Validade da proposta.: 10 DIAS

Data e Hora.: 16/11/2023

Cond. de pagamento.: 28 DIAS

Prazo de Entrega.....: A CONBINAR

Vendedor : JOZIANE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Cotamos Cod.: PROVISORIO Tramadol 50mg	UN	120000	0,41	49.200,00

Valor Total da Proposta:

49.200,00

Observação

Frete: Incluso.

Pedido Mínimo: 1.000,00

Condições de pagamento: 15 DIAS

Prazo entrega: À Combinar.

Validade da Proposta: 10 (dez dias)

Porto Belo – SC

Atenciosamente;

Joziane Franco Leal

Fone/whatsapp: (47) 98815-4927



LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES
JOZIANE FRANCO LEAL

Paula

Karoline C

S Ribeiro

Assinado de forma
digital por Paula
Karoline C S Ribeiro
Dados: 2023.11.22
16:32:43 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.931.064/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:46 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **E391.BA8C.23AA.29FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.931.064/0001-16
Razão Social: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTO
Endereço: AV GOVERNADOR CELSO RAMOS 2838 SALA 01 / CENTRO / PORTO BELO / SC / 88210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

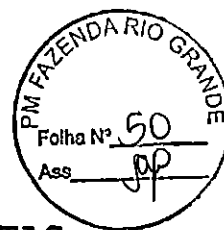
Certificação Número: 2023112003342773215360

Informação obtida em 22/11/2023 10:09:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.931.064/0001-16
Certidão nº: 66213294/2023
Expedição: 22/11/2023, às 10:00:38
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho r Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

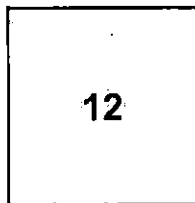
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Cotação 2 e Certidões.

Data Parecer: 23/11/2023 1:57 PM

Paula Karoline C



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC



Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Proposta Comercial Nr. 69742

Dados do Cliente:

Prefeitura Mun de Fazenda Rio Grande

- 00367

Fone: (41)3627-8500

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa

CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02

Fazenda Rio Grande

- PR

Promotor do Setor: Felipe

A (a): Paula (paulacompraspref@gmail.com)

Fone:

Seq	Código	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	13563	TRAMADOL 050,0 MG CPR (C1) - CX.C/50 (5BLX10CAP) - TEUTO	1	2.400	CX	9,42000	22.608,00
				120.000	UMC	0,18840	22.608,00

Valor Total da Proposta Comercial (R\$): 22.608,00

Condições Gerais da Proposta:

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento: 30DD
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 900,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 10 (DEZ DIAS) - Poderão ocorrer alterações de preços sem aviso prévio
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 20/11/2023
- 10) Observação:

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Felipe

Felipe Gonçalves Hilkshaim

Paula
Karoline C
S Ribeiro
Assinado de forma digital por Paula Karoline C S Ribeiro
Dados: 2023.11.23 13:40:44 -03'00'

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:48 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **6984.D201.3AED.B3CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.802.002/0001-02
Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: EST BOA ESPERANCA 2320 / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-554

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111706081804818470

Informação obtida em 22/11/2023 10:08:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Certidão nº: 66213112/2023
Expedição: 22/11/2023, às 10:00:01
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

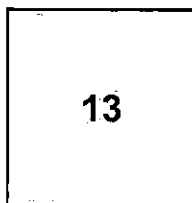
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Cotação 3 e Certidões.

Data Parecer: 23/11/2023 2:00 PM



PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2023

COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	FARMACIAS E DROGARIAS NISSEI
CNPJ:	79430682002842
E-mail:	Vanessa.figueiredo@nisseisa.com.br
Fone:	(41) 9 8882-6570
Contato:	(41) 3213-8247
Endereço:	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 5666 - HAUER

Medicamentos	Quantidade	Valor unitário (caixa)	Valor Total
Tramadol 50mg	12.000	R\$13,90	R\$166.800,00
Total			R\$166.800,00

Vanessa da Cunha Figueiredo
Carimbo e assinatura do responsável
Vine



PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2023

COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	FARMACIAS E DROGARIAS NISSEI
CNPJ:	79430682002842
E-mail:	Vanessa.figueiredo@nisseisa.com.br
Fone:	(41) 9 8882-6570
Contato:	(41) 3213-8247
Endereço:	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 5666 - HAUER

Medicamentos	Quantidade	Valor unitário (caixa)	Valor Total
Tramadol 50mg	12.000	R\$13,90	R\$166.800,00
Total			R\$166.800,00

Vanessa da Cunha Figueiredo

Carimbo e assinatura do responsável

Vinice

79430682/0028-42

FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A

Av. M. Floriano Peixoto, 5666
Hauer - CEP: 83833-900
CULITHA - PR

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 Iguaçu – CEP 83833-056 Fazenda Rio Grande PR
Telefone (41) 3608-7651

Paula
Karoline C S
Ribeiro

Assinado de forma
digital por Paula
Karoline C S Ribeiro
Dados: 2023.11.22
16:19:47 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A
CNPJ: 79.430.682/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:40 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **B563.BE3D.66C5.5C41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.430.682/0028-42
Razão Social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI SA
Endereço: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 5666 / VILA HAUER / CURITIBA / PR / 81630-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2023 a 10/12/2023

Certificação Número: 2023111100353728562553

Informação obtida em 22/11/2023 10:10:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.430.682/0028-42

Certidão nº: 66213883/2023

Expedição: 22/11/2023, às 10:02:24

Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.430.682/0028-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/11/2023 10:47 AM

BLOQUEIO EFETUADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA NO VALOR DE R\$ 19.216,80.

14

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 4
Data: 27/11/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 482195/2023
Data do Bloqueio: 24/11/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 320



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	24/11/2023		7.643,10	1.500,00	3.643,10
00494.00494.09.02.06.20.1	24/11/2023		9.072,04	2.500,00	5.072,04
Processo 66651/2023 - TRAMADOL					

Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	2.500,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 4
Data: 27/11/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 482200/2023
Data do Bloqueio: 24/11/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 312



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00369.00369.09.02.05.20.1	24/11/2023		5.051,48	2.200,00	51
00303.00303.01.02.00.00.1	24/11/2023		66.246,94	2.300,00	61.246,94
Processo 66651/2023 - TRAMADO					
00494.00494.09.02.06.20.1	24/11/2023		5.094,22	500,00	94,22

Número:	Descrição:	Valor:
00369.00369.09.02.05.20.1	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	2.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.300,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	500,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 4
Data: 27/11/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 482202/2023
Data do Bloqueio: 24/11/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 232



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	24/11/2023		156.440,55	2.000,00	154.440,55

Processo 66651/2023 - TRAMADOL

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4/ 4
Data: 27/11/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 482205/2023
Data do Bloqueio: 24/11/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 258



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	24/11/2023		331.217,41	1.000,00	322.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	24/11/2023		386.690,64	1.000,00	377.410,64
Processo 66651/2023 - TRAMADO					
01016.01016.12.99.00.00.2	24/11/2023		68.963,25	4.000,00	59.746,45
01017.01017.12.99.00.00.2	24/11/2023		185.693,42	3.216,80	176.476,62

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.000,00
01016.01016.12.99.00.00.2	Emendas Individuais Impositivas - Transferência	4.000,00
01017.01017.12.99.00.00.2	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C 100/2019)	3.216,80



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/11/2023 3:43 PM

Devido à escassez do produto e o estoque zerado, destacam a necessidade iminente de uma demanda alta do medicamento Tramadol. Justificamos ainda que, este fármaco é de extrema necessidade para atender os pacientes, e o quantitativo é essencial para suprir as necessidades nos próximos meses, evitando interrupções no fornecimento e mantendo a eficiência operacional diante da demanda crescente.

Paula Karoline C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/11/2023 9:11 AM

Ao contábil para análise e parecer.

16

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 733/2023

Solicitante:	Paula Karoline C dos Santos Ribeiro	Data da Solicitação: 22/11/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE	
Local de Entrega:	Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.	
Objeto:	A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a dispensa de licitação para aquisição do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.	
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão do estoque crítico do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, sendo indicado para analgesia (alívio da dor) de intensidade moderada a grave; independente do tempo que esta dor atinge o paciente seja a dor tipo aguda, subaguda e crônica. É um medicamento controlado, dispensado conforme a PORTARIA Nº344, DE 12 DE MAIO DE 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. O medicamento Tramadol 50mg cápsula não está contemplado no elenco de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde, portanto a sua aquisição é realizada por meio de processo licitatório. No momento não temos licitação vigente desse medicamento, está em trâmite para a abertura de licitação no protocolo fly 38.985/2023. Justificamos ainda que este item seja de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.	
Observações:	Protocolo 66651/2023	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011081-1	102.000,00	Caps	MG TRAMADOL 50MG CAPSULA	0,1884	19.216,80
Preço Total:						19.216,80

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	500,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	1.000,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	1.000,00
320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	1.500,00
232 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	2.000,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000	2.200,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	2.300,00
320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	2.500,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000	3.216,80
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	4.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

npjCNPJ: 95.422.986/0001-02npj

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Fazenda Rio Grande, 22 de Novembro de 2023.

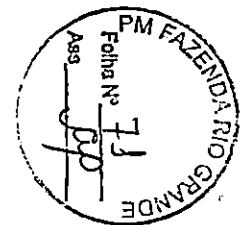
Assinatura do Responsável



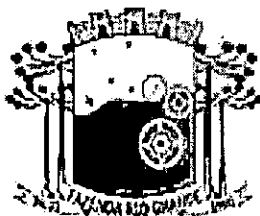
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1081-MG TRAMADOL 50MG CAPSULA									
425/2023	22/11/2023	22/02/2024	1	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		102.000,0000	0,4100	41.820,0000	Não
425/2023	22/11/2023	22/02/2024	1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		102.000,0000	0,1884	19.216,8000	Sim ***
425/2023	22/11/2023	22/02/2024	1	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A		102.000,0000	1,3900	141.780,0000	Não
Preço Médio ->							0,6628	67.605,6000	



Preço vencedor Total -> 0,1884 19.216,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 66651/2023

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2023.

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de medicamento, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

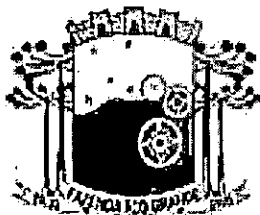
Valor: R\$ 19.216,80 (dezenove mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	R\$ 500,00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	R\$ 1.000,00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	R\$ 1.000,00
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	R\$ 1.500,00
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	R\$ 2.000,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	R\$ 2.200,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	R\$ 2.300,00
320	15.005.10.302.0041.2054.3.3.90.30	494	R\$ 2.500,00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1017	R\$ 3.216,80
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	R\$ 4.000,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 66651/2023

dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 29/11/2023 09:10:55-0300

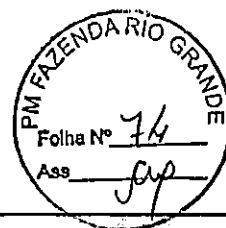
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023	
Número Único: C1S.OZB.F5E-JB	
Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 30/11/2023 10:40 AM
Descrição Parecer: Informo que o elemento 3.3.90.30 não poderá ser utilizado neste processo sendo que o elemento que deverá ser utilizado é o de nº 3.3.90.32	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023	
Número Único: C1S.OZB.F5E-JB	
Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

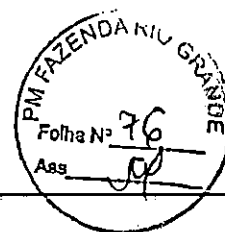
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
18	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/11/2023 10:49 AM
	Encaminho o processo a secretaria para atender ao parecer contábil.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023	
Número Único: C1S.OZB.F5E-JB	
Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
19	Data Parecer: 30/11/2023 2:25 PM
Descrição Parecer: Devolve a pedido.	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023

Número Único: C1S.OZB.F5E-JB

Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/11/2023 2:39 PM

20

MAURO ANTONIO

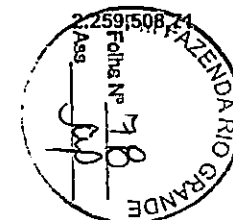


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2
Data de emissão: 30/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES	LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	36.839,73
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	36.839,73
232 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 36.839,73
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.271.452,17
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	1.271.452,17
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 31.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA 19.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA 1.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 761.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - 400.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - 4.431,86
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C 55.020,31
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	951.216,81
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	447.145,56
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 212.300,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S 32.200,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S 169.958,05
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA 31.187,51
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 1.500,00
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	504.071,25
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 219.026,23
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA 4.000,00
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 281.045,02

Total Entidade:





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 /
Data de emissão: 30/11/2023
Exercício de 20 3
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Total Geral:		2.259.508,71	

Fazenda Rio Grande, 30/11/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 19.216,80 - No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

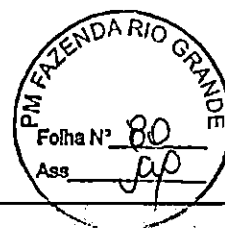
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354379
91
Dados: 2023.11.30
14:39:07 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



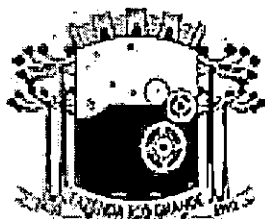
Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023	
Número Único: C1S.OZB.F5E-JB	
Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
21	Data Parecer: 30/11/2023 4:10 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº: 66651/2023

Memorando nº: 420/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, e por tratar-se de Aquisição de medicamento, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 30 de Novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 30/11/2023 16:09:25-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023			
Número Único: C1S.OZB.F5E-JB			
Requerente:	FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM			

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
22	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/12/2023 11:13 AM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER n.º 866/2023

Processo n.º 66651/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição emergencial do medicamento Cloridrato de Tramadol 50 mg. Informa a Secretaria interessada que o item não está contemplado no rol de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde.

Justifica-se a aquisição do item pretendido em razão do estoque crítico do medicamento, e de sua extrema necessidade para a manutenção da saúde dos pacientes, por se tratar de medicação indicada para alívio de dores moderada a grave. Pressupõe-se que a falta da aquisição do item de forma emergencial pode trazer risco à vida dos pacientes atendidos pela saúde pública do município.

Acompanhe-se, *in verbis*, a justificativa da Secretaria interessada:

"Justificamos a solicitação em razão do estoque crítico do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, sendo indicado para analgesia (alívio da dor) de intensidade moderada a grave; independente do tempo que esta dor atinge o paciente seja a dor tipo aguda, subaguda e crônica. É um medicamento controlado, dispensado conforme a PORTARIA Nº344, DE 12 DE MAIO DE 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. O medicamento Tramadol 50mg cápsula não está contemplado no elenco de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde, portanto a sua aquisição é realizada por meio de processo licitatório. No momento não temos licitação vigente desse medicamento, está em trâmite para a abertura de licitação no protocolo fly 38.985/2023. Justificamos ainda que este item seja de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF" (Proc. Adm. 66651/2023; Aba Pareceres).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Diante dos fatos narrados a situação exige a intervenção imediata com a aquisição do produto requerido, assim evitando uma iminente ofensa à saúde pública, bem como aos direitos fundamentais à saúde e à vida, albergados pela Constituição de 1988, que poderá acontecer com a falta dos medicamentos pretendidos nos órgãos de saúde desta Municipalidade.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada. Foi juntado o Termo de Referência, com todas as informações e cláusulas imprescindíveis à aquisição do produto. Foram juntadas cotações e mapa comparativo de preços. Foi informado pela Contabilidade a dotação orçamentária correspondente, e a existência de previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer.

Acerca da possibilidade jurídica da dispensa de licitação em razão do caráter emergencial, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Desta forma, existe previsão legal para realizar a contratação por emergência – caracterizada, legalmente, nos casos de urgência e iminência de prejuízo ou



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



comprometimento da segurança dos munícipes, no caso que se apresenta, urge a contratação emergencial para fazer cessar tal situação.

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União: "**Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial**" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Sendo assim, nos termos supracitados, existe previsão legal de dispensa emergencial de licitação, diante da situação alegada pela Secretaria interessada e dos prejuízos que a falta dos itens poderá ocasionar, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



8.666/93, sendo necessário observar-se que a emergência não pode decorrer de falta de planejamento e que, se assim o for, é necessário que haja a apuração de responsabilidade de quem assim deu causa.

Ainda, é possível a realização da dispensa de licitação, com a contratação da empresa ofertante do menor valor, que apresentarem as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o memorando e documentos que instruem processo de dispensa, sendo necessária ainda a autorização do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de processo administrativo em trâmite para a aquisição do referido medicamento, recomenda-se a disposição de cláusula no contrato possibilitando a rescisão contratual, sem ônus ao município, a partir da data de publicação da assinatura do contrato ou ata de registro de preços resultante do procedimento licitatório 38985/2023.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. Igualmente, esse Parecer Jurídico não contempla análise técnica acerca do conteúdo do Termo de Referência e demais documentos juntados nos autos.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.01
11:12:34 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023	
Número Único: C1S.OZB.F5E-JB	
Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
23	Descrição Parecer: Tendo em vista que o processo se trata de entrega única, retorno o processo para verificar a necessidade de formalizar contrato. Data Parecer: 01/12/2023 11:36 AM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/12/2023



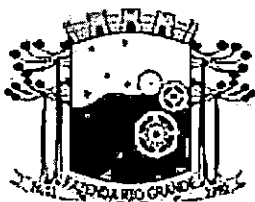
Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023	
Número Único: C1S.OZB.F5E-JB	
Requerente: FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/11/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
24	Descrição Parecer: Conforme previsto no art. 62, §4º da Lei: É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Desta forma, em sendo a entrega dos itens integral e imediata, além de não resultarem obrigações futuras, como no presente caso, pode ser dispensado a formalização de contrato. Data Parecer: 01/12/2023 1:10 PM

Fábio Júlio Nogara



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 66651/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Memorando n.º 420/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 01/12/2023 14:58:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000066651/2023			
Número Único: C1S.OZB.F5E-JB			
Requerente:	FARMACIA CENTRAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/11/2023 3:40 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
25	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/12/2023 3:23 PM
	Informo que no processo não consta as certidões municipal e estadual, e nem o contrato social. Tendo em vista a extrema necessidade do item pretendido, foi realizado pesquisa no compras gov, e anexado os documentos para o devido andamento do processo no intuito de evitar a interrupção no fornecimento do item.	

Kethelyn Millena

**COSNOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02**



ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de julho de 1966, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1428772 expedida pelo SSP-SC e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 20 de julho de 1965, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1246464 expedida pelo SSP-SC e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

GABRIELA VITORIA FERRARI, brasileira, solteira, nascida em 25 de junho de 1997, estudante, portadora da carteira de identidade nº 6072128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202072082, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-554, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, consolidam o contrato social, conforme segue:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede social na Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-554 e FILIAL com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, Sala 01, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-554.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de: "COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL,

Req: 81200000135989

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022
Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082
Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 29105371150800

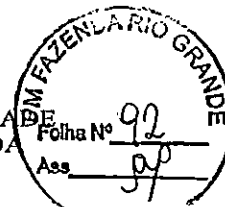
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digital e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento de hash (SHA-256)
da41de8ed4ed82c9a12dfe5d7e54a1759d1900b60150837d11744f0d3f39a99 foi validado em 29/04/2022 13:35:36 através da transação blockchain
0x78ab7d0bb5b76f1ea27bae8f4b273132e6b90e5571a444fcd94d20eecd6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXX3MOC-xoeWfPaBna6chave2=Ug8cwzphL-cKj5CvUjRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52314081900-ANACLETO FERRARI|07714392967-GABRIELA VITORIA FERRARI|61443867934-ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI



INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO”.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da Lei específica.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, COTAS, INVESTIDORES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ÍTEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	820.000	R\$ 820.000,00
02	ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAL		1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios não repondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Req: 81200000135989

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29105371150800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/03/2022



**COSNOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02**



CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em casos de aumento de capital, terão a preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, observando, porém, os seguintes parágrafos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrência acima focalizada, a sociedade prosseguirá com suas atividades normais, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores legais, mesmo incapazes, o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa dos negócios dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO QUARTO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81200000135989

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2022

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29105371150800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digital e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento de hash (SHA-256)
da41de8ed4ed82c9a12dfe5d7e54a1759d1800b60150837d11744f0d3f39a99 foi validado em 29/04/2022 13:35:36 através da transação blockchain
0x78ab7d0bb5b7f1ea27bae8f4b273132a6b90e5571a444fcd94d20eeec6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)



COSNOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para os herdeiros legais, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarênta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui avençadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de inalienabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta

Req: 81200000135989

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2022

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29105371150800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento de hash (SHA-256)
da41de8ed4ed82c9a12dfef5d7e54a1759d1900b60150837d11744f0d3f39a99 foi validado em 29/04/2022 13:35:36 através da transação blockchain
0x78ab7d0bb5b76f1ea27bae8f4b273132e6b90e5571a444fcd94d20eeecd6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)



COSNOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02



ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

PARÁGRAFO NONO: Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam herdeiros, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo do caput, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ANACLETO FERRARI, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Req: 81200000135989

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2022

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29105371150800

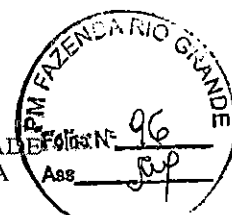
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento da hash (SHA-256) da41de8ad4ed82c9a12dffe5d7e54a1769d1900b60150837d11744f0d3f39a09 foi validado em 29/04/2022 13:35:36 através da transação blockchain 0x78ab7d0bb5b76f1ea27bbae8f4b273132b6b90e5571e444fd94d20eeecd6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)



COSNOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Sócios Administradores poderão nomear administradores não sócios, outorgando-lhes poderes por procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atos que envolvam a venda de bens móveis e imóveis, somente terão validade mediante o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, poderão retirar os sócios administradores a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Req: 81200000135989

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2022

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29105371150800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasgo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento de hash (SHA-256) da41de8ed4ed82c9a12dffe5d7e54a1759d1800b60150837d11744f0d3f39a99 foi validado em 29/04/2022 13:35:36 através da transação blockchain 0x78ab7d0bb5b76f1ea27bae8f4b273132e6b90e5571a444fd94d20eeed6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)



COSNOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social de nº 42202072082 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação.

Rio do Sul-SC, 04 de março de 2022.

ANACLETO FERRARI

ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI

GABRIELA VITORIA FERRARI

Req: 81200000135989

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29105371150800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

08/03/2022



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digital e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento de hash (SHA-256)
da41de8ed4ed82c9a12dfe5d7e54a1759d1900b60150837d11744f0d3f39a99 foi validado em 29/04/2022 13:35:38 através da transação blockchain
0x78ab7d0bb5b76f1ea27ba8f4b273132a6b90e5571a444fcd94d20eeecd6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226310809

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	226310809 - 07/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42202072082
CNPJ 00.802.002/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022
SOB N: 20226310809



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07714392967 - GABRIELA VITORIA FERRARI - Assinado em 04/03/2022 às 09:24:16
Cpf: 52314081900 - ANACLETO FERRARI - Assinado em 04/03/2022 às 09:23:24
Cpf: 61443867934 - ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI - Assinado em 04/03/2022 às 09:24:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2022

Certifico o Registro em 08/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226310809 Protocolo 226310809 de 07/03/2022 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29105371150800

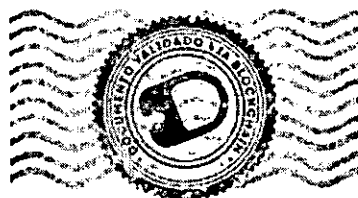
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/04/2022 13:37:54 que o documento de hash (SHA-256)
da41de8ed4ed82c9a12dfe5d7e54a1759d1900b60150837d11744f0d3f39a99 foi validado em 29/04/2022 13:35:36 através da transação blockchain
0x78ab7d0bb5b76f1ea27bae8f4b273132e6b90e5571a444fcd94d20eeed6b48f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 61639)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **da41de8ed4ed82c9a12dffe5d7e54a1759d1900b60150837d11744f0d3f39a99** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 61639 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social 8ª Alteração Consolidado**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social 8ª Alteração Consolidado**", faz prova de que em **29/04/2022 13:35:36**, o responsável **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/04/2022 13:37:43** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x78ab7d0bb5b76f1ea27bae8f4b273132e6b90e5571a444fdc94d20eeecd6b48f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.802.002/0001-02
Razão
Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: EST BOA ESPERANCA 2320 / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-554

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111706081804818470

Informação obtida em 01/12/2023 15:19:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

59969/2023

Emissão em 01/12/2023

Nome: 359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 2320

Complemento:

CEP: 89.163-554

Bairro: FUNDO CANOAS

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 1 de dezembro de 2023

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **00.802.002/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140225534319
Data de emissão: 13/08/2023 14:07:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 09/02/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/12/2023 15:23:00

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.330/0001-56 - Data/Hora: 01/12/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Certidão nº: 68613583/2023

Expedição: 01/12/2023, às 15:17:34

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

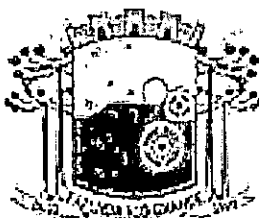
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:28 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **977B.F87E.8F71.F1C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

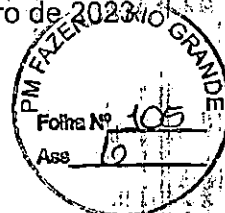
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 01 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,



Em atenção ao Protocolo nº 66651/2023, de 06.11.2023, que solicita a realização de "Aquisição de medicamento, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Dispensa Emergencial.

Valor Máximo: R\$ 19.216,80 (dezenove mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 01/12/2023 16:04:14-0300
Verifique em <https://validar.jli.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 66651/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de medicamento, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

VALOR: R\$ 19.216,80 (dezenove mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

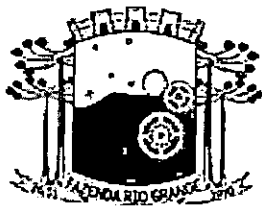
Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303
320	15.005.10.302.0041.2054.3.3.90.30	494
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1017
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.04 14:45:52
-03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa Emergencial de Licitação N° 44/2023
PROTOCOLO: 66651/2023

OBJETO: Aquisição de medicamento, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

VALOR: R\$ 19.216,80 (dezenove mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 01/12/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 44/2023, que tem como objeto a Aquisição de medicamento, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das proponentes: **PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, VALOR: R\$ 19.216,80 (dezenove mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, com base no Art. 24 inc IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 866/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 66651/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.04
14:46:35 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº230 de 04 de dezembro de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

matrícula 349396
o. Controle Interno: Gustavo Claudino Clemente, matrícula 359438
p. Secretária Municipal de Cultura: Kelly Stanislaus Cezar, Matrícula 350721
q. Secretária Municipal de Finanças: Andreia Aparecida Branco Correa da Silva, matrícula 351423
r. Secretária Municipal de Urbanismo: Geovane Aparecido dos Santos Lohmann
s. FAZTRANS: Silvio Nichole Neto, matrícula 351348
t. Gabinete: Elziane Aparecida Mala Coimbra, matrícula 350285
u. Procuradoria: Isabel Cristina Orejana, matrícula 350631;
GESTOR: Luciene Lenkot, matrícula nº 350.205;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 124/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 255022;
PROTOCOLO: 64489/2023 E 57699/2022;
VIGÊNCIA: 28/11/2023 a 31/01/2024;
VALOR TOTAL: R\$ 912.298,44 (novecentos e doze mil, duzentos e noventa e oito reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 44/2023, que tem como objeto a Aquisição de medicamento, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das proponentes: PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, VALOR: R\$ 18.218,80 (dezanove mil duzentos e dois reais e oitenta centavos), com base no Art. 24 Inc IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 86851/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 66851/2023.

MARCO ANTONIO *Assinatura de Marco Antônio*
MARCONDES *Assinatura de Marco Antônio*
SILVA *Assinatura de Marco Antônio*
17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa Emergencial de Licitação Nº 44/2023
PROTOCOLO: 66851/2023

OBJETO: Aquisição de medicamento, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

VALOR: R\$ 19.318,80 (dezanove mil duzentos e dezasseis reais e oitenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inciso IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 01/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 109/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 04/07/2013 - Concessão de Benefícios Eventuais - nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, conforme submissão da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SGP UNO, E COM. COLCHÕES LTPA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.377.857/0001-87, vencedora dos Itens 01 e 02 com valor total de R\$ 11.157,25 (onze mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); MARCELO JACOB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.774.132/0001-97, vencedora dos Itens 03, 04 e 13 com valor total de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais); JOAO CARLOS LOPES ORFVANA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.037.850/0001-83, vencedora do Item 14 com valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais); CORDEIRO E FRANKO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.800.676/0001-77, vencedora dos Itens 05 e 06 com valor total de R\$ 10.836,00 (dez mil e oitocentos e noventa e seis reais); PAULO ROBERTO DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.393.798/0001-58, vencedora dos Itens 10, 11 e 12 com valor total de R\$ 8.215,00 (oito mil e duzentos e quinze reais); JOAO E MARIA ATELLA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83, vencedora dos Itens 06 e 07 com valor total de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais); INVALTORGAM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.223.891/0001-53, vencedora do Item 13 com valor total de R\$ 11.799,53 (onze mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); DALO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.709.450/0001-47, vencedora do Item 09 com valor total de R\$ 2.132,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). O processo arquivou a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 848/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.

gndr

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ROBINSON
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.12.04 16:56:51 -03'00'



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	291/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de medicamento, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Dotação Orçamentária*	1500210301004120543390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.216,80		
Data Publicação Termo ratificação	04/12/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4836/2023

Processo Administrativo: 291/2023

Contrato: 46/2023

Sequencial do Contrato: 3682

Aditivo: N/A

Data da Contratação: 05/12/2023

Data da Solicitação: 06/12/2023

Data de Homologação: 05/12/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 06/12/2023



Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Telefone(s): 4735212412

F/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: BOA ESPERANCA, 2320, FUNDO CANOAS - 89163-554, RIO DO SUL - SC

E-mail: altermed@altermed.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento:

Prazo de entrega/ Execução: Em até 10 dias contados do recebimento do empenho

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguauá

Objeto da Contratação: A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a dispensa de licitação para aquisição do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.

Observações: SMS - PROT 66651/2023 - MEM 420/2023 - DESP 232 - FONTE 303.

Empenho: 13418/2023

Despesas:

232 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM

Desdobramento : 3.3.90.30.09.00.00.00

Recurso : 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10.615,711253	Caps	MG TRAMADOL 50MG CAPSULA - MG TRAMADOL 50MG CAPSULA		0,1884	2.000,00

	Total Geral:	2.000,00
--	--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Dezembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4837/2023

Processo Administrativo: 291/2023
 Contrato: 46/2023
 Sequencial do Contrato: 3682
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 05/12/2023
 Data da Solicitação: 06/12/2023
 Data de Homologação: 05/12/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 06/12/2023



Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Telefone(s): 4735212412

F/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: BOA ESPERANCA, 2320, FUNDO CANOAS - 89163-554, RIO DO SUL - SC

E-mail: altermed@altermed.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento:

Prazo de entrega/ Execução: Em até 10 dias contados do recebimento do empenho

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

Objeto da Contratação: A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a dispensa de licitação para aquisição do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.

Observações: SMS - PROT 66651/2023 - MEM 420/2023 - DESP 258 - FONTE 303.

Empenho: 13419/2023

Despesas:

258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

Desdobramento : 3.3.90.30.09.00.00.00

Recurso : 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	5.307,855626	Caps	MG TRAMADOL 50MG CAPSULA - MG TRAMADOL 50MG CAPSULA		0,1884	1.000,00

Total Geral:	1.000,00
--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Dezembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva

Assinatura e Carimbo do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

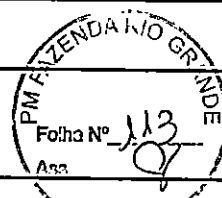
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4838/2023

Processo Administrativo:	291/2023
Contrato:	46/2023
Sequencial do Contrato:	3682
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	05/12/2023
Data da Solicitação:	06/12/2023
Data de Homologação:	05/12/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 06/12/2023



Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Telefone(s): 4735212412

F/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: BOA ESPERANCA, 2320, FUNDO CANOAS - 89163-554, RIO DO SUL - SC

E-mail: altermed@altermed.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento:

Prazo de entrega/ Execução: Em até 10 dias contados do recebimento do empenho

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

Objeto da Contratação: A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a dispensa de licitação para aquisição do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.

Observações: SMS - PROT 66651/2023 - MEM 420/2023 - DESP 258 - FONTE 1016.

Empenho: 13420/2023

Despesas:

258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

Desdobramento : 3.3.90.30.09.00.00.00

Recurso : 01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial (Inciso I do ART 166-A da E.C105/2019)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	21.231,422505	Caps	MG TRAMADOL 50MG CAPSULA - MG TRAMADOL 50MG CAPSULA		0,1884	4.000,00

Total Geral:	4.000,00
--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Dezembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4839/2023

Processo Administrativo: 291/2023

Contrato: 46/2023

Sequencial do Contrato: 3682

Aditivo: N/A

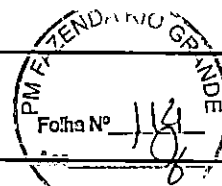
Data da Contratação: 05/12/2023

Data da Solicitação: 06/12/2023

Data de Homologação: 05/12/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 06/12/2023



Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Telefone(s): 4735212412

F/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: BOA ESPERANCA, 2320, FUNDO CANOAS - 89163-554, RIO DO SUL - SC

E-mail: altermed@altermed.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento:

Prazo de entrega/ Execução: Em até 10 dias contados do recebimento do empenho

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

Objeto da Contratação: A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a dispensa de licitação para aquisição do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.

Observações: SMS - PROT 66651/2023 - MEM 420/2023 - DESP 258 - FONTE 1017 - SUPERAVIT.

Empenho: 13421/2023

Despesas:

258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

Desdobramento : 3.3.90.30.09.00.00.00

Recurso : 01017.01017.12.99.00.00.2.749.3120 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C 100/2019)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	17.074,309979	Caps	MG TRAMADOL 50MG CAPSULA - MG TRAMADOL 50MG CAPSULA		0,1884	3.216,80

					Total Geral:	3.216,80
--	--	--	--	--	--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Dezembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

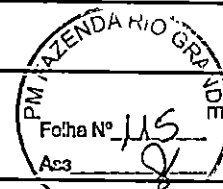
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4840/2023

Processo Administrativo: 291/2023
 Contrato: 46/2023
 Sequencial do Contrato: 3682
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 05/12/2023
 Data da Solicitação: 06/12/2023
 Data de Homologação: 05/12/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 06/12/2023



Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Telefone(s): 4735212412

F/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: BOA ESPERANCA, 2320, FUNDO CANOAS - 89163-554, RIO DO SUL - SC

E-mail: altermed@altermed.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento:

Prazo de entrega/ Execução: Em até 10 dias contados do recebimento do empenho

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguauçu

Objeto da Contratação: A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a dispensa de licitação para aquisição do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.

Observações: SMS - PROT 66651/2023 - MEM 420/2023 - DESP 320 - FONTE 303.

Empenho: 13422/2023

Despesas:

320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

Desdobramento : 3.3.90.30.09.00.00.00

Recurso : 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7.961,783439	Caps	MG TRAMADOL 50MG CAPSULA - MG TRAMADOL 50MG CAPSULA		0,1884	1.500,00

Total Geral: 1.500,00

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Dezembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
 Assinatura e Carimbo do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4841/2023

Processo Administrativo: 291/2023

Contrato: 46/2023

Sequencial do Contrato: 3682

Aditivo: N/A

Data da Contratação: 05/12/2023

Data da Solicitação: 06/12/2023

Data de Homologação: 05/12/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 06/12/2023



Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Telefone(s): 4735212412

F/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: BOA ESPERANCA, 2320, FUNDO CANOAS - 89163-554, RIO DO SUL - SC

E-mail: altermed@altermed.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento:

Prazo de entrega/ Execução: Em até 10 dias contados do recebimento do empenho

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

Objeto da Contratação: A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a dispensa de licitação para aquisição do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.

Observações: SMS - PROT 66651/2023 - MEM 420/2023 - DESP 320 - FONTE 494.

Empenho: 13423/2023

Despesas:

320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

Desdobramento : 3.3.90.30.09.00.00.00

Recurso : 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	13.269,639066	Caps	MG TRAMADOL 50MG CAPSULA - MG TRAMADOL 50MG CAPSULA		0,1884	2.500,00

	Total Geral:	2.500,00
--	--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Dezembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva

Assinatura e Carimbo do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

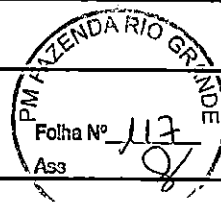
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4842/2023

Processo Administrativo: 291/2023
 Contrato: 46/2023
 Sequencial do Contrato: 3682
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 05/12/2023
 Data da Solicitação: 06/12/2023
 Data de Homologação: 05/12/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 06/12/2023



Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Telefone(s): 4735212412

F/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: BOA ESPERANCA, 2320, FUNDO CANOAS - 89163-554, RIO DO SUL - SC

E-mail: altermed@altermed.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento:

Prazo de entrega/ Execução: Em até 10 dias contados do recebimento do empenho

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

Objeto da Contratação: A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a dispensa de licitação para aquisição do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.

Observações: SMS - PROT 66651/2023 - MEM 420/2023 - DESP 312 - FONTE 369.

Empenho: 13424/2023

Despesas:

312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

Desdobramento : 3.3.90.30.09.00.00.00

Recurso : 00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	11.677,282378	Caps	MG TRAMADOL 50MG CAPSULA - MG TRAMADOL 50MG CAPSULA		0,1884	2.200,00

	Total Geral:	2.200,00
--	--------------	----------

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Dezembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
 Assinatura e Carimbo do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

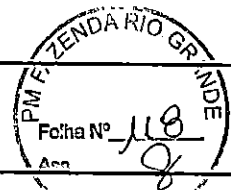
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4843/2023

Processo Administrativo: 291/2023
 Contrato: 46/2023
 Sequencial do Contrato: 3682
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 05/12/2023
 Data da Solicitação: 06/12/2023
 Data de Homologação: 05/12/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 06/12/2023



Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Telefone(s): 4735212412

F/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: BOA ESPERANCA, 2320, FUNDO CANOAS - 89163-554, RIO DO SUL - SC

E-mail: altermed@altermed.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento:

Prazo de entrega/ Execução: Em até 10 dias contados do recebimento do empenho

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguauá

Objeto da Contratação: A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a dispensa de licitação para aquisição do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.

Observações: SMS - PROT 66651/2023 - MEM 420/2023 - DESP 312 - FONTE 303.

Empenho: 13425/2023

Despesas:

312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

Desdobramento : 3.3.90.30.09.00.00.00

Recurso : 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12.208,067941	Caps	MG TRAMADOL 50MG CAPSULA - MG TRAMADOL 50MG CAPSULA		0,1884	2.300,00

Total Geral: 2.300,00

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Dezembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
 Assinatura e Carimbo do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4844/2023

Processo Administrativo: 291/2023
 Contrato: 46/2023
 Sequencial do Contrato: 3682
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 05/12/2023
 Data da Solicitação: 06/12/2023
 Data de Homologação: 05/12/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 06/12/2023



Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Telefone(s): 4735212412

F/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: BOA ESPERANCA, 2320, FUNDO CANOAS - 89163-554, RIO DO SUL - SC

E-mail: altermed@altermed.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento:

Prazo de entrega/ Execução: Em até 10 dias contados do recebimento do empenho

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

Objeto da Contratação: A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta, solicitar a Vossa Senhoria a dispensa de licitação para aquisição do medicamento Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula, para atendimento a Divisão de Assistência Farmacêutica-DAF.

servações: SMS - PROT 66651/2023 - MEM 420/2023 - DESP 312 - FONTE 494.

Empenho: 13426/2023

Despesas:

312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

Desdobramento : 3.3.90.30.09.00.00.00

Recurso : 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2.653,927813	Caps	MG TRAMADOL 50MG CAPSULA - MG TRAMADOL 50MG CAPSULA		0,1884	500,00

Total Geral: 500,00

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Dezembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva

Assinatura e Carimbo do Responsável



Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Para: compras.sms.frg@gmail.com

11 de dezembro de 2023 às 14:56

Boa tarde,

Segue em anexo SF FINALIZADA:

SF 4836 EMP 13418 SMS - ALTERMED
SF 4837 EMP 13419 SMS - ALTERMED
SF 4838 EMP 13420 SMS - ALTERMED
SF 4839 EMP 13421 SMS - ALTERMED
SF 4840 EMP 13422 SMS - ALTERMED
SF 4841 EMP 13423 SMS - ALTERMED
SF 4842 EMP 13424 SMS - ALTERMED
SF 4843 EMP 13425 SMS - ALTERMED
SF 4844 EMP 13426 SMS - ALTERMED



Protocolo: 000066651/2023

Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

9 anexos

- SF 4840 EMP 13422 SMS - ALTERMED.pdf**
122K
- SF 4836 EMP 13418 SMS - ALTERMED.pdf**
122K
- SF 4837 EMP 13419 SMS - ALTERMED.pdf**
122K
- SF 4839 EMP 13421 SMS - ALTERMED.pdf**
122K
- SF 4838 EMP 13420 SMS - ALTERMED.pdf**
123K
- SF 4842 EMP 13424 SMS - ALTERMED.pdf**
123K
- SF 4843 EMP 13425 SMS - ALTERMED.pdf**
122K
- SF 4844 EMP 13426 SMS - ALTERMED.pdf**
123K
- SF 4841 EMP 13423 SMS - ALTERMED.pdf**
122K